



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para Contratação de Serviços Funerários, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade Social /financeira, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais n° 317, de 30 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação de Serviços Funerários se faz necessário para atendimento a demanda de Benefícios Eventuais, conforme a Lei Municipal de Benefícios Eventuais n° 317, de 30 de agosto de 2018, o que visa o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social / financeira.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	Serviço de Funeral: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 M A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04 alças fixas)	35
02	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	10
03	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,50 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária gorda de 170 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças fixas)	25
05	Serviço de Funeral: 1 – Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M 9 (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças)	20
06	Serviços de Funeral: Embalsamento (preparação do corpo)	50
07	Traslado (km Rodado)	5.000 km

4. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão efetuados em remessa fracionada, com prazo de execução não superior a 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/ autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a prestação dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.

6.3. Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços prestados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela SEMTAS;

6.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SEMTAS**:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que os prestadores de serviços possam cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução de serviços;

7.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação do documento fiscal correspondente, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

8.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos serviços executados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré-Pa, 18 de outubro de 2018.

Aprovado, em ____/____/2018.


Antiene Maria Linhares da Cruz
Secretaria M. Assistência Social

Despacho nº 177/2018
ANTIENEMARIA LINHARES DA CRUZ
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

